



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Tel:(033)3515 9111 gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI Nº 556 DE 23 DE AGOSTO DE /2016

“Autoriza a filiação do Município de Aricanduva à Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas e dá outras providências.”

O Povo do Município de Aricanduva, por seus representantes na Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Aricanduva autorizado a filiar-se à **Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas**.

S 1º - Para filiação de que trata o “caput” deste artigo, o Município contribuirá com um valor anual de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), corrigidos anualmente através de Assembléia Geral realizada pela Associação do Circuito.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotações próprias constantes no orçamento vigente e, se necessário, abrir crédito especial suplementar.

Parágrafo único: A contribuição destinada à Associação do Circuito Turístico das Preciosas constará em cada exercício financeiro do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aricanduva, 23 de agosto de 2016.

Maria /Arlete dos Santos Azevedo
Prefeita Municipal